



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CURSO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA
PROFISSIONAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/COREMU/UFF/2015

DA APRESENTAÇÃO

- 1 A Coordenação da Comissão de Residências Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da Universidade Federal Fluminense (COREMU/UFF), no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo regulamento interno, torna pública, através do presente Edital, a abertura das inscrições para seleção de candidatos para 2015, no período de **13/10/2014 até às 12 horas de 03/11/2014**, aos seguintes cursos de especialização, *lato sensu*, na modalidade treinamento em serviço:
 1. Residência em Anatomia Patológica Veterinária
 2. Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva;
 3. Residência em Enfermagem Obstétrica;
 4. Residência em Farmácia Hospitalar;
 5. Residência em Medicina Veterinária;
 6. Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Antônio Pedro (ver Anexo I).
- 2 A COREMU é órgão subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPI da Universidade Federal Fluminense - UFF, conforme disposto no Art. 3º § 4º da Resolução CEP nº 150/2010. Este processo seletivo contará com assessoria técnica da Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.
Endereços e telefones: Vide anexo - VI
- 3 À COSEAC cabe a responsabilidade pelo planejamento, coordenação e operacionalização de todos os procedimentos deste Concurso. A COSEAC está instalada no Campus do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense.
 - 3.1 **Endereço da COSEAC:** Rua Visconde do Rio Branco s/nº – Bloco C – Térreo – São Domingos – Centro – CEP 24210-350 – Niterói – RJ – Telefones: (21) 2629-2805 ou 2629-2806
 - 3.2 **Endereço eletrônico do Concurso:**
<<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2015>>

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Este Edital tem por finalidade estabelecer as normas do Concurso Público de Seleção para admissão aos Cursos de Residência supracitados, com ingresso previsto no primeiro semestre do **ano de 2015**.
- 2 Os Cursos de Residências Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde são regulamentados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Portaria interministerial nº 1.077/2009, pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), sendo desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 horas semanais, duração mínima de 02 (dois) anos, totalizando 5.760 horas.
- 3 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu país.
- 4 Para o candidato estrangeiro, será obrigatória a apresentação de diploma revalidado por Instituições de Ensino Superior brasileiras e registro no respectivo Conselho Profissional.
- 5 O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas distribuídas conforme o Anexo I deste Edital.
- 6 O Concurso realizar-se-á sob a responsabilidade da COSEAC e de acordo com as normas estabelecidas por este Edital.
- 7 Os conteúdos programáticos das provas e bibliografias sugeridas constam no Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

- 1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2 A fim de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso, antes de recolher o valor da Taxa de Inscrição, pois esta não será reembolsada.
- 3 É vedado reingresso de residente e ex-residente de Programa da Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional em Saúde da Universidade Federal Fluminense. Uma vez constatado tal situação na avaliação de título o profissional será, automaticamente, eliminado sem direito a devolução da taxa de inscrição.
- 4 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **<<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2015>>** a partir das 12 horas do dia **13 de outubro de 2014 até às 12 horas do dia 03 de novembro de 2014**, conforme os procedimentos a seguir:
 - 4.1 Ler e concordar, integralmente, com o Edital do Concurso e preencher, corretamente, o Requerimento de Inscrição.

- 4.2** Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição no concurso, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico do Concurso, até a data limite para encerramento das inscrições, no valor de **R\$ 100,00 (cento reais)**.
- 4.3** O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição por meio da **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, a ser gerada após o preenchimento do Requerimento de Inscrição em qualquer agência bancária. Tal recolhimento **somente poderá ser efetuado em espécie**.
- 4.4** Não serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.5** O recolhimento do valor referido no subitem **4.2**, após confirmação pela rede bancária, formalizará a solicitação da inscrição neste Concurso. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.6** As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação pela rede bancária do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.7** O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá indicá-la no campo próprio do Requerimento de Inscrição.
- 4.8** O candidato que, à época de realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou se encontrar em outra situação que demande cuidados médicos especializados, deverá comunicar sua condição à COSEAC até às **15 horas** do dia anterior ao da realização desta prova. A COSEAC avaliará as possibilidades de atender às especificidades, o que poderá implicar em alteração do local de realização da prova.
- 4.9** Cada candidato deverá efetuar inscrição para apenas um curso e, no caso da residência multiprofissional em saúde, apenas em uma área de concentração.

CAPÍTULO II – DAS PROVAS

1 Este Processo Seletivo será constituído por, duas fases, a saber:

- 1.1** **Primeira Fase** – Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro alternativas) de acordo com o curso de Residência, distribuídas da seguinte forma:

Parte A – Comum a todos os candidatos, constará de 10 (dez) questões que versam sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);

Parte B – Comum a todos os candidatos constará de 10 (dez) questões versando sobre Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de Língua Inglesa ou Espanhola, formuladas a partir de texto nas respectivas línguas, visando compreensão e interpretação;

Parte C – Específica de cada Profissão, constará de 35 (trinta e cinco) questões versando sobre assuntos específicos da área de conhecimento.

1.1.1 A Prova objetiva **terá** pontuação máxima de **100 pontos**.

1.1.2 Será considerado habilitado para a segunda etapa o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **60** (sessenta) pontos.

1.2 Segunda Fase – Prova de Títulos e Currículo, de caráter classificatório, constará da análise dos documentos comprobatórios mencionados no currículo do candidato, pela Banca Examinadora, segundo orientações estabelecidas no **ANEXO III** deste Edital.

1.3 A Análise de Currículo por Prova de Títulos corresponderá até **100** pontos.

1.3.1 Os candidatos habilitados na primeira fase deverão entregar na COSEAC, das **10 às 17 horas**, no período de **03 a 05 de dezembro de 2014**, os documentos comprobatórios referentes à **Análise de Currículo por Prova de Títulos**.

CAPÍTULO III – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

1 A aplicação das provas da **Primeira Fase ocorrerá às 14 horas e 30 minutos** do dia **16 de novembro de 2014 (domingo)**, devendo o candidato apresentar-se no local de realização das mesmas às **13:30 horas**, sendo permitida sua entrada somente até as **14:20 horas**. Para realizar estas provas o candidato disporá de, no máximo, **quatro horas**, não sendo permitida a saída da sala antes de decorrida **uma hora e trinta minutos** a partir do início da prova.

2 Os locais de realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso <http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2015>, a partir de das 16 horas do dia **11/11/2014**.

3 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local constante no endereço eletrônico do Concurso.

4 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de **identidade civil ou profissional original, ou cédula de identidade de estrangeiro, com foto**, que bem o identifique (na forma da Lei nº. 9.503/97).

4.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

- 6 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7 O candidato deverá assinalar as alternativas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.
- 8 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e/ou na Folha de Respostas.
- 9 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10 O candidato deverá preencher os campos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta.
- 11 Por ocasião do recebimento da Folha de Respostas, o candidato será solicitado a registrar na mesma, em campo próprio, sua **impressão digital**, coletada em material não alérgeno, a qual será lacrada por processo de selagem, o que servirá para eventual necessidade posterior de confirmação de sua identidade.
 - 11.1 Caso o candidato se recuse a registrar a sua impressão digital, tal como descrito no subitem 11, terá, obrigatoriamente, que preencher documento próprio onde serão registradas, grafologicamente, três (03) amostras de sua assinatura, e, no caso de recusa a cumprir este procedimento, será eliminado do Concurso.
- 12 O candidato deverá comparecer ao local designado, munido somente do documento de identificação civil o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta, não podendo se utilizar de lápis ou borracha.
- 13 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 14 Será eliminado do Concurso o candidato que:
 - a) Não comparecer à Prova Objetiva ou não entregar os documentos comprobatórios do currículo ou não assinar o FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS (Anexo III), seja qual for o motivo alegado;
 - b) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - c) Não apresentar documento que bem o identifique;
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora e trinta minutos do início das provas;
 - f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - g) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica,

note book, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não fornecido pela COSEAC, no dia da aplicação das provas;
 - i) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - j) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - k) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - l) Não devolver integralmente o material recebido;
 - m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 15** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.
- 16** A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 17** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 18** Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados, exceto os casos relacionados no item 4.8.
- 19** O resultado das provas correspondentes à **1ª fase** (Prova Objetiva), bem como a imagem da folha de respostas, será divulgado no dia **28 de novembro de 2014, a partir das 14 horas**.
- 20** Os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso na mesma data de sua realização.

CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE DE CURRÍCULO POR PROVA DE TÍTULOS

- 1** A entrega do currículo, com os respectivos comprovantes para a Prova de Títulos, consiste em parte integrante e **obrigatória** do processo de seleção. A não apresentação da documentação exigida implica na sumária eliminação do candidato.
- 2** Serão analisados apenas os currículos com os respectivos comprovantes dos títulos, conforme critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.
- 3** A Análise do Currículo por Prova de Títulos, de caráter classificatório, tem como objetivo avaliar a experiência e conhecimentos prévios do candidato, suas “atividades acadêmicas” (máximo de pontuação é de 64 pontos), bem como a “produção técnica e científica” (máximo de pontuação é de 36 pontos), conforme os critérios estabelecidos no **Anexo III** desse Edital. Perfazendo o total de **100** (cem) pontos.
- 4** Os comprovantes dos títulos, obrigatoriamente, deverão ser entregues em bloco único encadernado, anexados ao formulário próprio constante no **Anexo V** deste Edital, exclusivamente na COSEAC, no endereço constante no subitem **3.1** da apresentação, de **03 a 05 de dezembro de 2014 das 10 às 17 horas**.

- 4.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas e documentos anexados ao formulário para avaliação por prova de títulos (**Anexo III** deste Edital), arcando com as consequências de eventuais equívocos ou inobservâncias das normas deste Edital.
- 4.2 O candidato deverá consultar o **Anexo III**, parte integrante deste Edital, para conhecer os itens previstos para pontuação e, obrigatoriamente, deverá entregar os títulos, sob a forma de cópia simples, legível, para que possa fazer jus à devida e adequada pontuação.
- 4.3 O candidato não poderá sob hipótese alguma, deixar de entregar as cópias dos comprovantes dos títulos, sob pena de eliminação.
- 4.4 O candidato será eliminado caso seja constatada a situação prevista no item 3 do capítulo I.
- 5 O resultado das notas atribuídas na Análise de Currículo por Prova de Títulos será divulgado no dia **15 de dezembro de 2014** no endereço eletrônico do Concurso <http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2015>, a partir da 14 horas.
- 6 Os candidatos não classificados poderão resgatar junto às Coordenações dos Cursos, seus comprovantes de Títulos, no período de 06 a 17 de abril de 2015, após o que os mesmos serão descartados.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1 Para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, submetidos à Análise de Currículo por Prova de Títulos, a nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada.
- 1.1 Serão atribuídos os seguintes pesos:
- a) Prova Objetiva: peso **2** (dois);
- b) Análise de Currículo por Prova de Títulos: peso **1** (um).
- 1.2 A nota final (NF) será calculada da seguinte maneira:

$$NF = \frac{(2 \times NO) + NAC}{3}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NO = Nota da Prova Objetiva;

NAC = Nota atribuída na Análise de Currículo por Prova de Títulos.

- 2 Os candidatos aprovados no concurso serão classificados pela área profissional e de concentração, em seus respectivos cursos, em ordem decrescente resultante das notas finais.
- 2.1 Em caso de não preenchimento de vagas em uma determinada área de Concentração, para as Residências Multiprofissional em Saúde do HUAP,

Medicina Veterinária e em Anatomia Patológica Veterinária será facultado pela coordenação do curso o remanejamento de candidatos da mesma categoria profissional para outra área, desde que seja respeitada a ordem de classificação, mediante a solicitação do candidato e documento assinado pelo mesmo.

- 3 Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes o desempate na classificação será efetuado levando-se em conta, sucessivamente: a maior nota na **1ª Fase** (Prova Objetiva), a maior nota na **2ª Fase** (Análise de Currículo por Prova de Títulos) e o candidato com a maior idade.
- 4 No dia **19 de dezembro de 2014** será divulgada no endereço eletrônico da COSEAC <http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2015>, a relação dos candidatos aprovados por curso, em ordem crescente de classificação final, com todas as pontuações, a partir da 14 horas.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

As vagas serão oferecidas conforme descrito no Anexo I, por curso e/ou área de concentração.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

- 1 Será admitido recurso quanto à formulação de questões e gabaritos;
 - 1.1 Os recursos sobre as questões de prova deverão ser interpostos por escrito, com a devida assinatura do candidato e protocolado na secretária da COSEAC (endereço no 3.1), nos dias **17** ou **18/11/2014** das **10 às 17 horas**.
 - 1.2 Os recursos devem ter a devida fundamentação, expondo de forma clara e objetiva ponto de divergência da questão baseada na Bibliografia indicada neste edital.
- 2 Será admitido recurso quanto à nota atribuída na Análise de Currículo (resultado da **2ª fase** do Concurso).
 - 2.1 Os recursos da análise do currículo deverão ser interpostos por escrito, com a devida assinatura do candidato e protocolado na secretária da COSEAC (endereço 3.1), **no dia 16/12/2014** das 10 às 17 horas. O resultado deste recurso será divulgado no dia **19/12/2014** no endereço eletrônico do Concurso <<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2015>>, a partir da 14 horas.
- 3 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
- 4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

- 6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 7 Os gabaritos divulgados poderão ser alterados em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas após o julgamento dos recursos e de acordo com os gabaritos definitivos.
- 8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos recursos interpostos que forem deferidos.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO E DA DESISTÊNCIA PARA A MATRÍCULA

- 1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas deverão comparecer para realizar a matrícula, de acordo a especificidade de seu curso e nas datas correspondentes, conforme Anexos IV.
 - 1.1 Os candidatos concorrentes às vagas dos cursos do presente edital deverão obedecer a uma CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS (Anexo V);
 - 1.2 Independente do curso, o candidato que não comparecer na data e horário da Chamada Pública **perderá o direito à vaga** e, portanto, será desclassificado do processo seletivo;
 - 1.3 Automaticamente será reclassificado outro candidato habilitado da mesma categoria profissional e área de concentração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação;
 - 1.4 Não havendo candidato a ser reclassificado, será permitido o remanejamento de candidato da mesma categoria profissional para outra área de concentração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação.
 - 1.4.1 O remanejamento que se refere ao item anterior diz respeito à Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP, Residências em Medicina Veterinária e em Anatomia Patológica Veterinária.

CAPÍTULO IX – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1. Obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas para cada curso, área profissional e área de concentração.
2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a formalização da matrícula:
 - a) diploma do Curso de Graduação ou Declaração de Colação de Grau da respectiva área profissional;
 - b) título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - c) certificado de reservista ou prova de estar em dia com as suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) documento de identificação dentre os enumerados no item 4 do **Capítulo III** deste Edital;
 - e) carteira de inscrição no respectivo Conselho Profissional;
 - f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - g) número de inscrição no INSS;

h) 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco).

3. O candidato convocado para matrícula deverá comparecer à coordenação de Atenção à Saúde /Divisão de Promoção e Vigilância da Saúde, localizado no 3º andar do prédio Principal do Hospital Universitário Antonio Pedro, apresentando o resultado dos exames abaixo, para obtenção do atestado de saúde ocupacional (ASO):

- a) hemograma completo;
- b) glicemia de jejum;
- c) urina – EAS;
- d) marcadores virais para Hepatite A, B e C;
- e) comprovação de vacinações MMR (triviral) (*), dupla/adulto (difteria e tétano), contra Hepatite B e para os profissionais médicos veterinários, também, vacina anti-rábica.

* Para os candidatos do sexo feminino esta vacina não deve ser feita em caso de suspeita de gravidez e, se proceder à vacinação, evitar engravidar nos 90 (noventa) dias após a vacinação;

- f) eletrocardiograma (para aqueles que tenham 35 anos de idade ou mais);
- g) Antígeno Prostático Específico – candidatos do sexo masculino acima de 45 anos;
- h) Preventivo Ginecológico – candidatos do sexo feminino acima de 25 anos;
- i) Radiografia de Tórax – Posições antero posterior e lateral;
- j) PPD – teste tuberculínico.

Atenção: Os candidatos aprovados e matriculados após Exame Admissional estão obrigatoriamente cientes de que deverão cumprir a programação de orientação preventiva estabelecida, individual e coletivamente, pelo Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho / UFF.

4. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas quando não apresentadas junto com o documento original.

5. A falta de qualquer dos documentos descritos no item 2, deste capítulo, implicará na não efetivação da matrícula junto à COREMU e, portanto, será desclassificado do processo seletivo;

6. No caso de desistência formal da matrícula, prosseguir-se-á à reclassificação dos demais candidatos habilitados, observada, rigorosamente, a ordem classificatória das profissões nos respectivos cursos e áreas profissionais.

7. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, não se apresentar no primeiro dia do curso e não manifestar em até 48 horas seu interesse de continuidade no curso, terá a matrícula cancelada e, automaticamente, perderá o direito a vaga a que faz jus. Para assumir essa vaga será convocado o próximo candidato da lista de habilitados, observada a ordem classificatória da respectiva especialidade.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2** O Concurso terá validade apenas e exclusivamente para ingresso no ano de **2015**
- 3** Havendo desistência de ocupação de vaga por Residente do primeiro ano (R-1), a vaga poderá ser preenchida em até 60 (sessenta) dias após o início do programa.
- 4** Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 5** As listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais, datas de eventos oficiais sobre o Concurso serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 7** A qualquer momento em que houver alterações de dados referentes a endereços e telefones, o candidato deverá incontinentemente atualizá-las junto à COSEAC, sob pena de não ser comunicado adequadamente de situações de convocações ou reclassificações.
- 8** Será eliminado e perderá direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Concurso com o uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- 9** Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas no Edital ou outras infrações relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 10** As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, nas capas das provas, bem como nas Folhas de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 11** A COREMU e a COSEAC divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Concurso, que passarão a ser parte integrante deste Edital.
- 12** Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.
- 13** Os casos omissos no Edital e situações não previstas serão resolvidos pelo Coordenador da COREMU - UFF e pela COSEAC, no que a cada um couber.

Prof. Dr. Antonio Macena de Figueiredo
Coordenador da COREMU – UFF

**Coordenadores das Residências Multiprofissionais em Saúde e em Área
Profissionais de Saúde**

Prof. Dra. Amary Nascimento Junior

Coordenador da Residência em Medicina Veterinária

Comissão pro tempore

Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP

Profa. Dra. Donizete Vago Daher

Coordenadora da Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva

Profa. Dra. Ana Maria Reis Ferreira

Coordenadora da Residência em Anatomia Patológica Veterinária

Profa. Dra. Helen Campos Ferreira

Coordenadora da Residência em Enfermagem Obstétrica

Profa. Dra. Lenise Arneiro Texeira

Coordenadora da Residência em Farmácia Hospitalar

ANEXO I

Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Antônio Pedro						
Número de Vagas						
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	ENFERMAGEM	FARMÁCIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	NUTRIÇÃO	SERVIÇO SOCIAL	TOTAL
Atenção em Saúde da Mulher e da Criança	02		01		02	05
Atenção em Oncologia	02	02	01	02	02	09
Atenção em Terapia Intensiva	01		01	01		03
Saúde do Idoso	02		02	01		05
Total	07	02	05	04	04	22
Área Profissional da Saúde da Universidade Federal Fluminense						
Curso					No de vagas	
Residência em Anatomia Patológica Veterinária					4	
Residência em Medicina Veterinária					15	
Residência em Enfermagem Obstétrica					12	
Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva					10	
Residência em Farmácia Hospitalar					20	
<p>Atenção: 1.1. As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas na área Profissional para Residência em Farmácia Hospitalar conveniadas com o Núcleo do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro – NERJ/MS serão escolhidas pelos candidatos obedecendo à ordem rigorosa de classificação para as seguintes unidades: Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal da Lagoa, Instituto Nacional de Cardiologia, Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia e Instituto Nacional do Câncer.</p> <p>1.2. As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva conveniadas com o Núcleo do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro – NERJ/MS serão as unidades de Saúde da família do Município do Rio de Janeiro/conveniadas a FIOCRUZ; Unidades de Saúde da Família do Município de Niterói; Programas de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e Unidades Ambulatoriais do HUAP/UFF e Policlínicas Regionais e Comunitárias do Município de Niterói.</p> <p>1.2.1. Durante o curso do Programa de Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva, os residentes poderão realizar estágio opcional no Campus Avançado de Oriximirá no Estado do Pará – Amazonas.</p> <p>1.3. As unidades definidas no item 1.1 e 1.2 poderão sofrer alterações de acordo com o critério de avaliação da Comissão Executiva Operacional do Curso.</p> <p>1.4. As atividades de Ensino e Pesquisa do Programa serão desenvolvidas na UFF. As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para Residência em Enfermagem Obstétrica são discriminadas pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói e pela Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro – RJ.</p>						

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS e BIBLIOGRAFIAS

1 Conteúdo Programático Geral:

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos. Fatores de Coerência Textual. Progressão textual: recorrência de termos, paralelismo, recorrência de tempos verbais, retomada e continuidade de sentidos, sinônimos e hiperônimos. Conexão de orações. Expressão de circunstâncias adverbiais. Concordância verbal. Pontuação.

1.2 LÍNGUA ESTRANGEIRA: Língua estrangeira: leitura e compreensão de texto na língua estrangeira escolhida pelo candidato. As questões e opções de respostas serão elaboradas em língua estrangeira.

1.3 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1998; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade.

1.4 Bibliografia

BRASIL. Lei Orgânica de Saúde. Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. **Guia prático do programa de Saúde da Família**. Departamento de Atenção Básica. Brasília, 2001. In: www.saude.gov.br

BRASIL. Ministério da Saúde. **Legislação básica do SUS**. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=1107

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Política Nacional de Humanização: Documento Base para Gestores e Avaliadores de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. **Lei Nº 10.741, de 1 de Outubro De 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial [Da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 3 Out. 2003b, p.1.

BRASIL. **Portaria 399**. Dispõe sobre as diretrizes operacionais do pacto pela saúde em 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/portarias/port2006/gm/gm-399.htm>.

ANEXO I

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 280**, de 7 de abril de 1999. Dispõe sobre a permanência do acompanhante. [online], 1999 Disponível em: http://sna.saude.gov.br/legisla/legisla/acomp/gm_p280_99acomp.doc. Acesso em: 10 nov. 2007.

BRASIL. **Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências.

Brasil. **PORTARIA Nº 3.149, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012 MS.** Fica destinados recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde que realizam procedimentos de atenção à Reprodução Humana Assistida, no âmbito do SUS, incluindo fertilização in vitro e/ou injeção intracitoplasmática de espermatozoides

BRASIL. **Decreto nº 1948, de 03 de julho de 1996.** Regulamenta a Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, e dá outras providências. Ministério público [do] trabalho [online], 2003a. Disponível em: <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1994/8842.htm>. Acesso em 07 jun. 2007.

BRASIL. **PORTARIA Nº 2.528 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.** Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-2528.htm>.

BRASIL. **Portaria nº 874 de 16 de maio de 2013.** Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. **Portaria nº 529** de 1º de Abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT)** no Brasil 2011-2022 / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2011

CORREA, M. V. C. **Que controle social? Os conselhos de saúde como instrumento.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

2 Conteúdo Programático Específico por Curso

Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Antônio Pedro.

2.1 Área profissional de Enfermagem

2.1.1 Público alvo: Graduados em Enfermagem

2.1.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Sistematização da Assistência de Enfermagem. Enfermagem médico-cirúrgico. Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem voltada para a criança, mulher, adolescente e do paciente adulto e idoso. Sinais, sintomas e estágios das doenças e Política de Saúde. Legislação referente ao exercício da Enfermagem.

2.1.3 Bibliografia

BRASIL. **Portaria nº 529 de 01/04/2013.** Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

Brasil. Ministério da Saúde (Br). Secretaria de Políticas da Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Departamento de Atenção Básica. – Brasília. Editora do Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil. 2011-2022** / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011

BRASIL. Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero / Instituto Nacional de Câncer. Coordenação Geral de Ações Estratégicas. Divisão de Apoio à Rede de Atenção Oncológica. – Rio de Janeiro: INCA, 2011.

Brasil. Ministério da Saúde. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Atenção Básica**. Rastreamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Área Técnica de Saúde da Mulher. Assistência em Planejamento Familiar**: Manual Técnico/Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica. de Saúde da Mulher.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de ações programáticas estratégicas. **Política nacional de atenção integral à saúde do homem**. Brasília, DF, 2008

BRASIL. **Portaria MS/GM nº 2528**, de 20 de outubro de 2006. Institui a Política Nacional de Saúde a Pessoa idosa

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas da Saúde. **Área Técnica de Saúde da Mulher. Manual Parto, Aborto e Puerpério: assistência humanizada à mulher**. Brasília (DF): Ministério da Saúde, 2001.

Brasil. PORTARIA Nº 371 DE 07 DE MAIO DE 2014 MS instituiu diretrizes para a atenção integral e humanizada ao recém nascido no Sistema Único de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção à saúde do recém-nascido**: guia para os profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRUNNER & SUDDARTH. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 12 ed. Vol.1. RJ:Guanabara Koogan. 2011 Pag.603

BONASSA, E.M.A. GATO, M.I.R. **Terapêutica Oncológica para Enfermeiros e Farmacêuticos**. 4ª.ed. São Paulo: Atheneu, 2012.

COFEN. **Resolução COFEN 358/2009**. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências [Internet]. Brasília (DF); 2009.

Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero / Instituto Nacional de Câncer. Coordenação Geral de Ações Estratégicas. Divisão de Apoio à Rede de Atenção Oncológica. – Rio de Janeiro: INCA, 2011.

ELSEN, I.; MARCON, S.S.; SILVA, M.R.S.(Orgs) **O viver em família e suas interfaces com a saúde e doença**. 2ª ed. Maringá: 3EDUEM, 2004.

FISCHBACH, F.T.; DUNNING III, M.B. **Manual de enfermagem - exames laboratoriais e diagnósticos**. 8ª ed. Rio de Janeiro: GEN, 2010.

FREITAS *et al.* **Tratado de Geriatria e Gerontologia**. 2ª ed., Rio de Janeiro; Guanabara Koogan, cap. 72 "Incontinência Urinária", 2006.

HUDAK E GALLO. Cuidados Intensivos de Enfermagem – uma abordagem holística, 6ª edição, 1997. Guanabara Koogan

HOCKENBERRY, M. J. Wong. **Enfermagem Pediátrica - Elementos essenciais à intervenção efetiva**. 7 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2006.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero** / Coordenação Geral de Ações Estratégicas. Divisão de Apoio à Rede de Atenção Oncológica. – Rio de Janeiro: INCA, 2011.

BRASIL. **Portaria nº 874 de 16 de maio de 2013**. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

KNOBEL, E. **Condutas do paciente grave**. São Paulo: Atheneu, 2006.

KURCGANT, P.. **Administração em enfermagem**. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 2010.

LASELVA, C. R.; MOURA JR, D. F.. **Terapia Intensiva – Enfermagem**. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu, 2006.]

MORTON, Patrícia Gonçes. **Cuidados Críticos de Enfermagem: uma abordagem holística**, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, oitava edição, 2007

OGUISSO, Taka e SCHMIDT, Maria José. **O exercício da enfermagem**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 2006.

PAPALEO NETO, M. **Tratado de Gerontologia**. 2 ed. São Paulo: Atheneu, 2007.

SAAD, E.D.; MALUF, F.C.; HOFF, P.M. **Oncologia em Evidência: epidemiologia, patologia e princípios terapêuticos**. 1.ed. São Paulo: Dendrix, 2009.

SMELTZER, S. et al. Brunner & Sudarth: **Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica**. 10ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

WOODS, S.L.; FROELICHER, E.S.S.; MOTZER, S.U. **Enfermagem em cardiologia**. Rio de Janeiro: Ed. Manole, 2008.

2.2 Área profissional de Farmácia

2.2.1 Público alvo: Graduados em Farmácia

2.2.1.1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Assistência farmacêutica e organização do serviço de farmácia hospitalar: legislação técnica e sanitária, logística hospitalar (programação, aquisição e armazenamento), distribuição e dispensação de medicamentos. Administração farmacêutica. Farmacotécnica. Farmacocinética. Interação fármaco-receptor. Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo. Farmacologia do Sistema Nervoso Central. Analgésicos de ação central e periférica. Antiinflamatórios. Farmacologia Cardiovascular e Renal. Farmacologia Endócrina. Fármacos Antimicrobianos.

2.2.2 Bibliografia

- ALMEIDA, JOSÉ RICARDO CHAMHUM. **Farmacêuticos em Oncologia: uma nova realidade. 2004**
- AULTON, M. **Delineamento de Formas Farmacêuticas.** Ed. ARTMED. Porto Alegre, 2005.
- BARBIERI, JC; MACHLINE, C. **Logística hospitalar: teoria e prática.** 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- BRASIL. **Lei n.º 5.991**, de 17 de dezembro de 1973.
- BRASIL. **Lei n.º 6.360**, de 23 de setembro de 1976.
- BRASIL. **Lei n.º 9.787**, de 10 de fevereiro de 1999.
- BRASIL. **Lei n.º 3.820**, de 11 de novembro de 1960.
- BRASIL. **Lei n.º 6.437**, de 20 de agosto de 1977.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 3.916/GM**, de 30 de outubro de 1998; Política Nacional de Medicamentos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 344**, de 12 de maio de 1998, suas complementações e atualizações.
- BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º. 300/97**, de 30 de janeiro de 1997.
- BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º. 417**, de 29 de setembro de 2004.
- BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º. 418**, de 29 de setembro de 2004.
- BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º. 437**, de 28 de julho de 2005.
- BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º. 449**, de 24 de outubro de 2006.
- BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º. 461**, de 02 de maio de 2007.
- BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução n.º. 338/2004.** Política Nacional de Assistência Farmacêutica.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n.º. 67**, de 8 de outubro de 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n.º. 87**, de 21 de novembro de 2008.
- BRASIL. Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar - **Padrões Mínimos em Farm. Hospitalar e Serviços de Saúde**, 2007.
- BRUTON, L.L.; LAZO, J.S.; PARKER, K.L. Goodman & Gilman. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica.** 11 ed. 2006.
- CHIAVENATTO, I. **Administração nos novos tempos.** Editora Campus, Rio de Janeiro, 2004.
- FERRACINI, F.T.; BORGES FILHO, W.M. **Prática farmacêutica no ambiente hospitalar: do planejamento à realização.** 2 ed. – São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- GOMES, M.J.V. de (org.) et al. **Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar.** 1 ed. – São Paulo: Editora Atheneu, 2000.
- GUIMARÃES, JOSÉ RENAN Q. **MANUAL DE ONCOLOGIA . 2ª EDIÇÃO** – São Paulo: Editora BBS, 2006.
- MARIN, N. (org.) et al. **Assistência farmacêutica para gerentes municipais.** Rio de Janeiro: OPAS/OMS, 2003.
- RANG, H.P.; DALE, M.M. et al. **Farmacologia.** 6ª ed. – Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda, 2007.

2.3 Área Profissional Educação Física

2.3.1 Público alvo: Graduados em Educação Física

2.3.1.1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Avaliação e prescrição de exercício físico: Princípios gerais da prescrição de exercício; Avaliação de saúde e determinação de riscos; avaliação antropométrica e prescrição do exercício para controle da composição corporal; Avaliação e prescrição da capacidade cardiorrespiratória; Avaliação e prescrição da Força e resistência muscular; Avaliação e prescrição da Flexibilidade;

2 Atividade física, exercício e Envelhecimento: Envelhecimento populacional e demografia; Teorias psicossociais sobre envelhecimento; teorias biológicas sobre envelhecimento; Alterações morfofuncionais oriundas do processo de envelhecimento; Doenças crônico-degenerativas e envelhecimento; Doenças osteomioarticulares e envelhecimento; Quedas e os Idosos.

3 Prescrição de exercício e cuidados em diferentes populações clínicas.

4 Prescrição do exercício em prevenção primária, secundária ou reabilitação para Doenças cardiovasculares e pulmonares, Distúrbios metabólicos, insuficiência renal, câncer e doenças reumáticas.

2.3.2 Bibliografia

ALVES JUNIOR, E. D. [org]. **Envelhecimento e vida saudável**. Rio de Janeiro: Apicuri, v.1, 2009, p. 316.

ALVES JUNIOR, E. D. [org]. **Envelhecimento e vida saudável**. Rio de Janeiro: Apicuri, v.2, 2009, p. 316.

ALVES JUNIOR, E. D. A. **Pastoral do Envelhecimento Ativo**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2011, p. 183-187.

AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE (ACSM).[Ed.] **Manual de pesquisa das diretrizes do ACSM para os testes de esforço e sua prescrição**. 4^a. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003, p. 704.

ÅSTRAND, P. et al. **Tratado de Fisiologia do Trabalho**. 4^a ed., São Paulo: Artmed, 2006. 560 p.

CASTIEL, L. D.; GUILAM, M. C. R.; FERREIRA, M. S. **Correndo o Risco: uma introdução aos riscos em saúde**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2010.

FARINATTI, P. T. V. **Envelhecimento, promoção da saúde e exercício: bases teóricas e metodológicas**. Barueri: Manole, 2008.

HALL, Susan J. **Biomecânica básica**. 5^a ed., Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2009. 541p.

HEYARD, V. H. **Avaliação física e prescrição de exercício: técnicas avançadas**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

NEGRÃO, C. E.; Barreto, A. C. P. [Ed.] **Cardiologia do Exercício: do Atleta ao Cardiopata**. 3ª. ed., Barueri: Manole, p.752, 2010.

PAULA, F. D. L. **Envelhecimento e quedas de idosos**. Rio de Janeiro: Apicuri. 2010.

POWERS, Scott K; HOWLEY, Edward T. **Fisiologia do Exercício: Teoria e Aplicação ao Condicionamento e ao Desempenho**. 6ª ed., Manole: Barueri, SP, 2009.

WEINECK, J. **Treinamento ideal: instruções técnicas sobre o desempenho fisiológico, incluindo considerações específicas de treinamento infantil e juvenil**. Barueri: Manole, 2003. 740 p.

2.4 Área Profissional Serviço Social

2.4.1 Público alvo: Graduados em Serviço Social

2.4.1.1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Determinações sociais do processo saúde-doença: a doença como processo social. Políticas Sociais e a Seguridade Social Brasileira. SUS: conceitos e trajetória histórica. Controle Social e Saúde: desafios à intervenção profissional do Assistente Social. Atuação profissional do Assistente Social na Área de Saúde. A categoria família no processo de intervenção profissional do Assistente Social. Interdisciplinaridade. Pesquisa Social. Legislação social.

2.4.2 Bibliografia

BEHRING, Elaine. BOSCHETTI, Ivanete. Política social: fundamentos e história. São Paulo, Cortez, 2007.

BRASIL. Constituição Federal Brasileira, 1988.

BRASIL. Decreto n. 7.508, de 28 de junho de 2011.

BRASIL. Estatuto da Criança e Adolescente. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei n. 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

BRASIL. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993.

BRASIL. Lei Orgânica da Saúde. Lei n. 8.080 de 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Área de Saúde do Adolescente e do Jovem. Marco legal: saúde, um direito de adolescentes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Área de Saúde do Adolescente e do Jovem. – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRAVO, M. et al. Política de saúde na atual conjuntura: modelos de gestão e agenda para a saúde. 2ª edição. Rio de Janeiro: Rede Sirius/Adufrj-SSind, 2008.

BRAVO, M. I. S. Política de Saúde no Brasil. In: MOTA, A. E. [et al. Orgs.] Serviço Social e saúde: Formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2006.

BRUSCHINI, Cristina. Teoria crítica da família. In: AZEVEDO, Maria Amélia. GUERRA, Viviane. Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento. SP: Cortez, 1993.

CFESS. "Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde", CFESS, Brasília, 2010.

CFESS. Código de Ética Profissional do Assistente Social.

COSTA, Maria Dalva. O trabalho nos serviços de saúde e a inserção dos (as) assistentes sociais. . In: Serviço Social e Sociedade, n. 62. São Paulo: Cortez, março, 2000.

FRAGA, Cristina K. A atitude investigativa no trabalho do assistente social. Serviço Social e Sociedade, n.101. São Paulo: Cortez, 2010.

FREITAS, Rita de Cássia et al. Famílias e Serviço Social – Algumas reflexões para o debate. In: DUARTE, Marco José de Oliveira e ALENCAR, Monica Maria Torres de (org.). Família Famílias: práticas sociais e conversações contemporâneas, Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010.

GUERRA, Yolanda. A dimensão investigativa no exercício profissional. In: Serviço Social Direitos e Competências Profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, Marilda. As dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas no Serviço Social contemporâneo. In: MOTTA, A. E. et al. Serviço social e saúde: Formação e Trabalho Profissional. São Paulo: Cortez, 2006.

LARA, Ricardo. Pesquisa e Serviço Social: da concepção burguesa de ciências sociais à perspectiva ontológica. In: Rev. Katálysis vol.10, Florianópolis, 2007.

LEWGOY, Alzira Maria. SILVEIRA, Esalva Maria. A entrevista nos processos de trabalho do assistente social. In: Revista Textos & Contextos. Porto Alegre v. 6 n. 2 p. 233-251. jul./dez. 2007.

MACHADO, Sérgio Pinto e KUCHENBECKER, Ricardo. Desafios e perspectivas futuras dos hospitais universitários no Brasil. Ciênc. saúde coletiva vol.12 n.4 Rio de Janeiro Jul./Ago. 2007.

NOGUEIRA, Vera Maria. MIOTO, Regina Célia T. In: MOTTA, A. E. et al. Serviço social e saúde: Formação e Trabalho Profissional. São Paulo: Cortez, 2006.

PEREIRA, Potyara A.P. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. In: SALES, Mione. MATOS, Murílio de Castro. LEAL, Maria Cristina (Orgs.). Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2004.

TEIXEIRA, Joaquina Barata e BRAZ, Marcelo. O projeto ético-político do Serviço Social. In: Serviço Social: Direitos e Competências Profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

2.5 Área Profissional Nutrição

2.5.1 Público alvo: Graduados em Nutrição

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Digestão, Absorção e Metabolismo de macro, micronutrientes e fibras; Avaliação Nutricional; Técnica e planejamento dietético; Interação fármaco-nutriente e nutriente-nutriente; Terapia nutricional Enteral e Parenteral; Nutrição no envelhecimento; Código de Ética do Nutricionista. Fisiopatologia,

abordagem nutricional e dietoterapia nas seguintes situações: no câncer, na obesidade, na desnutrição, nos transtornos alimentares, nas cirurgias, em pacientes críticos e nas enfermidades dos seguintes sistemas: digestivo; pulmonar; cardiovascular; renal; endocrinológico; hematológico e imunológico.

2.5.2 Bibliografia

ABESO. Diretrizes Brasileiras de Obesidade. 3ª ed., 2009. Disponível em: http://www.abeso.org.br/pdf/diretrizes_brasileiras_obesidade_2009_2010_1.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - **RCD Nº 63. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral** de 6 de julho de 2000. Brasília: Ministério da Saúde, 2000.

BRASIL, Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. **Consenso Nacional de Nutrição Oncológica, volume I**. Rio de Janeiro: INCA, 2009.

BRASIL, Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Consenso Nacional de Nutrição Oncológica, volume II**. Rio de Janeiro: INCA, 2011.

CALIXTO-LIMA, L; ABRAHÃO, V; AUAD, GRV; COELHO, SC; GONZALES, MC; SILVA, R. L. S. **Manual de Nutrição Parenteral**. Rio de Janeiro: Rubio, 2010.

Código de Ética do Nutricionista. Disponível em: <http://www.crn4.org.br/legislacao-codigo-de-etica.php>

MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S.. **Krause - Alimentos, Nutrição e Dietoterapia**. 13ª ed. São Paulo: Elsevier, 2012.

PROJETO DIRETRIZES. Disponível em: <http://www.projetodiretrizes.org.br/>

PHILIPPI, S. T. **Nutrição e Dietética**. 2ª. ed. São Paulo: Manole, 2006.

REIS, NT. **Nutrição Clínica-Interações**. Rio de Janeiro: Rubio, 2004.

WAITZBERG, D. L. **Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica**. 3ª ed., v. I e II. São Paulo: Editora Atheneu, 2000.

2.6. Área Profissional da Saúde da Universidade Federal Fluminense

2.6.1 Curso de Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva

2.6.1.1. Público alvo: Graduados em Enfermagem

2.6.1.1.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Políticas, Planejamento e Gestão em Saúde: processo histórico do sistema de saúde no Brasil; Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Humanização. Estratégia da Saúde da Família; Processo de Trabalho na Atenção Primária ou Básica. Educação popular e Educação em Saúde.

Epidemiologia e Vigilância em Saúde: Processo saúde-doença; Principais paradigmas em saúde: história natural da doença e determinação social; Indicadores demográficos e de saúde; Sistemas de informação em saúde; Epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças não-transmissíveis.

Promoção à Saúde dos grupos humanos: da Criança, do Adolescente, do Adulto, do Idoso, da Mulher; Saúde Mental; Atenção Primária à Saúde no uso de Álcool e drogas.

Bibliografia

ANDRADE, Tarcísio Matos de. Reflexões sobre políticas de drogas no Brasil. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 12, Dec. 2011.

BRASIL. Lei n.º 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial. Brasília, 2001.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Básica à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica/Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. –Brasília: Ministério da Saúde, 2007. (**Cadernos de atenção básica, n. 19**).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 4. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2007. (Série E. Legislação de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 4).

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Criança. Caderneta de Saúde da Criança. 2011

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (**Cadernos de Atenção Básica, nº 33**).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário Nacional de Vacinação**. 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde.** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 336**, de 19 de fevereiro de 2002. Acrescenta novos parâmetros aos definidos pela portaria nº 224/92 para a área ambulatorial, ampliando a abrangência dos serviços substitutivos de atenção diária, estabelecendo tipificação diferenciada a partir de critérios populacionais; cria serviços específicos para a área de álcool e outras drogas e infância e adolescência. Estabelece mecanismo de financiamento próprio, para além dos tetos financeiros municipais, para a rede de CAPS. Diário Oficial União. 07 fev./ 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 4. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2007.68 p. – (Série E. Legislação de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 4)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças Infecciosas e parasitárias: guia de bolso/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 8 ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7ª. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. **Caderno 6.**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. **Caderno 7.**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. OU 2006

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2012. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, nº 32)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, nº 33).

CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; Minayo, Maria Cecília de Souza; Akerman, Marco; Carvalho, Yara Maria de; Drumond Junior, Marcos. Tratado de Saúde Coletiva. 2ª Edição- Revista e Aumentada. Editora: HUCITEC, 2012

SOUZA, Ândrea Cardoso de, et al. Dimensões da Atenção Psicossocial na Interface da Estratégia Saúde da Família e Saúde Mental. In: **Estratégia Saúde da Família: desafios e novas possibilidades para a Atenção Básica em Saúde**. ABRAHÃO, AL, SOUZA, AC, MARQUES, D (org). Niterói: Editora da UFF, 2012, p. 99-114.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 13).

Brasil. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. 2013

PAIM, Jairnilson Silva; ALMEIDA FILHO, Naomar. **Saúde Coletiva: teoria e prática/** organizadores. 1ª. ed. – Rio de Janeiro: MedBook, 2014.

SOUZA, Ândrea Cardoso de, et al. Dimensões da Atenção Psicossocial na Interface da Estratégia Saúde da Família e Saúde Mental. In **Estratégia Saúde da Família: desafios e novas possibilidades para a Atenção Básica em Saúde**. ABRAHÃO, Ana Lúcia, SOUZA, Ândrea Cardoso de MARQUES, Dalvani (orgs). Niterói: Editora da UFF, 2012.

2.7. Curso de Residência em Medicina Veterinária

2.7.1 Público alvo: Médicos Veterinários

2.7.1.1 Conteúdo Programático: Conhecimentos de clínica médica, laboratório clínico, cirurgia e diagnóstico por imagem em medicina veterinária.

2.7.2 Bibliografia

- ARCHIBALD, J. **Canine Surgery**. 2a. ed. Califórnia: Am. Vet. Publ., 1974.
- CARVALHO, C.F. **Ultra-sonografia de Pequenos Animais**. Cap1: Bases Físicas da Formação da Imagem Ultra-sonográfica, p. 1-7. 2004.
- CHEW, D; DI BARTOLA, S; SCHENCK, P. **Canine and Feline Nephrology and Urology**. Missouri: Elsevier Saunders. 2 ed. 2011.
- DALECK, C. R.; De NARDI, A. B.; RODASKI, S. Oncologia em cães e gatos, Ed. Roca, São Paulo, 2007 CARVALHO, C.F. Ultra-sonografia de Pequenos Animais. Cap1: Bases Físicas da Formação da Imagem Ultra-sonográfica,2004.
- EVERMANN, J. F.; SELTON, R. K.; SYKES, J. K. Laboratory diagnosis of viral and rickettsial infections and clinical epidemiology of infectious disease. In: GREENE, C. E. (Ed.): **Infectious diseases of the dog and cat**. 4. ed. Saint Louis: SaundersElsevier, 2012.
- FILIPPI, L. H. **O Eletrocardiograma na Medicina Veterinária**. São Paulo: Roca, 2011.
- HARRUS, S.; WANER, T.; NEER, M. Ehrlichia and Anaplasma Infections: Ehrlichia canis infection. In: GREENE, C. E. (Ed.): **Infectious diseases of the dog and cat**. 4. ed. Saint Louis: SaundersElsevier, 2012.
- JAIN,N.C. - **Essentials of Veterinary Hematology**. Lea & Febiger. 1993.
- KEALY, J.K., McALLISTER, H. **DIAGNOSTIC Radiology Ultrasonography of the Dog an Cat**. 4ª Ed. St. Louis: Elsevier Saunders; 2005.
- LINEHAN, T M; FETTER, A W. Hypertrophic Osteopathy. In: Newton, C D; Nunamaker, D M. **Textbook of Small Animal Orthopaedics**. Philadelphia; J. B.Lippincott. Cap. 51 – 1984.
- MULLER & KIRK'S Small Animal Dermatology. 6th ed. 2001; Parasitic Skin Diseases, chap 6.
- MULLER & KIRK'S Small Animal Dermatology. 6th ed. 2001; Parasitic Skin Diseases, chap 6.
- RIJNBERK, A.; KOOISTRA, H. S. Endocrinologia Clínica de Cães e Gatos. 2 ed. Roca, 2013.
- REBAR, A. H. *et al* – **Guia de Hematologia para Cães e Gatos**. São Paulo: Roca, 2003.
- RIJNBERK, A .; KOOISTRA, H.S. **Endocrinologia Clínica de Cães e Gatos**. 2ª. Ed. Roca, 2013.
- SCOTT, D.W.; MILLER, W. H & GRIFFING, C.E (Ed) In: MULLER AND KIRK'S. **Small Animal Dermatology**, 6ª ed.
- SLATTER, D. H. **Manual de Cirurgia de Pequenos Animais**. Vol II. São Paulo: Ed. Manole, 1998, 2v,v.1.
- SLATTER, D. Manual de Cirurgia de Pequenos Animais, Ed. Manole, São Paulo, 1998, 2v, v.2.
- SLATTER, D. Manual de Cirurgia de Pequenos Animais, Ed. Manole, São Paulo, 1998, 2v, v.1.
- STEPHEN A. GREENE: Veterinary Anesthesia and Pain Management Secrets, Editora Hanley & Belfus, 1 edição, 2002.

STOCKHAM S. L.; SCOTT, M. A. **Fundamentos de Patologia Clínica Veterinária**. 2ª ed. Guanabara Koogan, 2011.

THRALL, D.E. **Textbook of Veterinary Diagnostic Radiology**. 2ª ed. Philadelphia: W B Saunders, 1994.

THRALL, M. A. **Hematologia e Bioquímica Clínica Veterinária**. São Paulo: Roca, 2007.

THRALL, D.E. **Textbook of Veterinary Diagnostic Radiology**. 2ª Ed. Philadelphia: W B Saunders; 1994.

WITHROW, S. J.; Mac EWEN, E. G. **Small Animal Clinical Oncology**. 2ed. Philadelphia. W. B. Saunders, 1989.

2.8 Curso de Residência em Anatomia Patológica Veterinária

2.8.1 Público alvo: Médicos Veterinários

2.8.1.1 Conteúdo Programático: Alterações morfofuncionais decorrentes da agressão, da resposta, das interrupções e desvios metabólicos e genéticos nos processos patológicos gerais com observação, entendimento, reconhecimento e descrição macro e microscópica das mesmas. Alterações morfofuncionais nas afecções dos tratos respiratório, digestivo, circulatório, urinário, do aparelho reprodutor, do sistema endócrino, do aparelho locomotor, do sistema hemolinfopoiético, do sistema tegumentar (pele e anexos) e sensorial (olho/ouvido). Observação e reconhecimento fundamentado (Patologia descritiva), macro e microscópico, de lesões em cadáveres, peças cirúrgicas ou de museu de animais. Exercício das técnicas de necropsia e de colheita de amostras. Alterações cadavéricas. Histo e citotécnicas de rotina. Métodos de estudo em Patologia. Processos patológicos gerais correspondentes à reação do organismo frente a agentes agressores físicos, químicos ou biológicos. Lesão celular, inflamação aguda, inflamação crônica, necrose, alterações circulatórias, alterações do crescimento e da diferenciação celular, neoplasia, degenerações intracelulares, regeneração, cicatrização ou reparação.

2.8.2 Bibliografia

BARROS, C.S.L. **Guia de técnica de necropsia dos mamíferos domésticos**. Santa Maria: UFSM, 1988. 89p.

CHEVILLE, N.F. **Introdução à Patologia Veterinária**. São Paulo: Manole, 2009. 462p.

JONES, T.C., HUNT, R. D., KING, N.W. **Patologia Veterinária**. 6ª. ed. São Paulo: Manole, 2000. 1415p.

JUBB K. V. F.; KENNEDY P. C; PALMER, N. **Pathology of domestic animals**. 5ª ed., Saunders Ltd, 2007, 3 vol. 2180p.

MCGAVIN, M. D.; ZACHARY, J. F. **Bases da Patologia em Veterinária**. 4ª ed., Elsevier 2009.

MEUTEN D. J. **Tumors in domestic animals**. 4ª ed., John Wiley & Sons, 2002.

ROBBINS, S. L., KUMAR, V. & COTRAN, R.S. **Bases Patológicas das Doenças**. 7ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

SANTOS, R. L.; ALESSI, C. A. **Patologia Veterinária**. São Paulo: Roca, 2011. 892p.

VASCONCELOS, A. C. **Necropsia e Remessa de Material para Laboratório em Medicina Veterinária**. Brasília: MEC/ABEAS, 1988.

WERNER, P. R. **Patologia Geral Veterinária Aplicada**. São Paulo: Roca, 2011. 371p.

2.9 Curso de Residência em Farmácia Hospitalar

2.9.1 Público alvo: graduados em Farmácia

Conteúdo Programático: Assistência farmacêutica e organização do serviço de farmácia hospitalar: legislação técnica e sanitária, gestão dos serviços, seleção de medicamentos, logística hospitalar (programação, aquisição e armazenamento), distribuição e dispensação de medicamentos, farmacoeconomia, serviço de informação de medicamentos, comissões interdisciplinares (licitação, farmácia e terapêutica, infecção hospitalar, terapia nutricional, terapia antineoplásica). Farmacocinética. Interação fármaco-receptor. Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo. Farmacologia do Sistema Nervoso Central. Analgésicos de ação central e periférica. Antiinflamatórios não esteroidais e esteroidais. Farmacologia Cardiovascular e Renal. Farmacologia Endócrina. Fármacos Antimicrobianos.

2.9.2 BIBLIOGRAFIA:

BARBIERI, JC; MACHLINE, C. **Logística hospitalar: teoria e prática**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. **Decreto n.º 8.077**, de 14 de agosto de 2013.

BRASIL. **Lei n.º 5.991**, de 17 de dezembro de 1973.

BRASIL. **Lei n.º 6.360**, de 23 de setembro de 1976.

BRASIL. **Lei n.º 9.787**, de 10 de fevereiro de 1999.

BRASIL. **Lei n.º 3.820**, de 11 de novembro de 1960.

BRASIL. **Lei n.º 6.437**, de 20 de agosto de 1977.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 3.916/GM**, de 30 de outubro de 1998; Política Nacional de Medicamentos.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 344**, de 12 de maio de 1998, suas complementações e atualizações.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 300/97**, de 30 de janeiro de 1997.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 437**, de 28 de julho de 2005.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 449**, de 24 de outubro de 2006.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 492**, de 26 de novembro de 2008 e atualizações.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 549**, de 25 de agosto de 2011.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 555**, de 30 de novembro de 2007.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 577**, de 25 de julho de 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 578**, de 26 de julho de 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 596**, de 21 de fevereiro de 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução n.º 338/2004**. Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n.º 67**, de 8 de outubro de 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n.º 87**, de 21 de novembro de 2008.

BRASIL. Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar - **Padrões Mínimos em Farm. Hospitalar e Serviços de Saúde**, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 4.283**, de 30 de dezembro de 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 529**, de 01 de abril de 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n.º 36**, de 25 de julho de 2013.

BRASIL. **Lei n.º 13.021**, de 8 de agosto de 2014.

BRASIL. **Lei n.º 13.021**, de 8 de agosto de 2014.

BRUTON, L.L.; LAZO, J.S.; PARKER, K.L. Goodman & Gilman. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**. 11 ed. 2006.

BRUTON, L.L.; LAZO, J.S.; PARKER, K.L. Goodman & Gilman. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**. 11 ed. 2006.

FERRACINI, F.T.; BORGES FILHO, W.M. **Prática farmacêutica no ambiente hospitalar: do planejamento à realização**. 2 ed. – São Paulo : Editora Atheneu, 2010.

GOMES, M.J.V. de (org.) et al. **Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar**. São Paulo : Editora Atheneu, 2000.

LACHMAN, L. et al. **Teoria e prática na indústria farmacêutica**. 2 ed., 2 v. – Ed. Calouste Gulbenkian, 2010.

MARIN, N. (org.) et al. **Assistência farmacêutica para gerentes municipais**. Rio de Janeiro : OPAS/OMS, 2003.

SILVA, R. B. et al. **Logística em organizações de saúde**. Rio de Janeiro : Ed. FGV, 2010.

VECINA NETO, G.; REINHARDT FILHO W. **Gestão de Recursos Materiais e Medicamentos**. Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 1998.

2.10 Curso de Residência em Enfermagem Obstétrica

2.10.1 Público alvo: graduados em Enfermagem

Conteúdo Programático:

1 Estudo do Parto: Conceito, classificação e tipos de parto; Fases clínicas do parto; Estudo dos Fatores do Parto: trajeto, motor e objeto; Estática Fetal; Mecanismo do Parto; Assistência de Enfermagem à Parturiente; Anexos fetais, placentação e suas funções. Humanização da Assistência Obstétrica no parto e nascimento

2 Recém – Nato: Classificação do recém-nato: pré-termo, a termo e pós-termo; Assistência imediata em Sala de Parto; Exame físico e Cuidados com o Recém-Nascido no Alojamento Conjunto.

3 Pós- Parto: Alojamento Conjunto; Puerpério Fisiológico; Aleitamento Materno: fisiologia e manejo clínico da lactação; Puerpério Patológico: infecção puerperal, transtornos da mama lactante; Assistência de Enfermagem à mulher no pós-parto;

4 Intercorrências Obstétricas e Perinatais: Classificação do Alto Risco Gestacional; Infecção do Trato urinário. Trabalho de Parto Prematuro; Rotura Prematura de Membranas Ovulares; Síndromes Hipertensivas; Síndromes Hemorrágicas; Diabetes Gestacional; Sofrimento Fetal e Crescimento Intra Uterino Retardado;

5 Principais processos patológicos em ginecologia. Patologias Ginecológicas Benignas; Patologias Ginecológicas Malignas - Assistência de Enfermagem. Assistência de Enfermagem à cliente submetida às cirurgias ginecológicas.

2.10.2 Bibliografia

Brasil. Ministério da Saúde. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Manual técnico pré-natal e puerpério atenção qualificada e humanizada, 2006. Disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_puerperio_2006.pdf Acesso em 16\09\2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias** / Ministério da Saúde, Secretaria da Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – 2. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Gestação de alto risco: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 5. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Pré-natal e Puerpério:**

atenção qualificada e humanizada – manual técnico/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher**/ Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica da Mulher. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 569**, de 1º de junho de 2000. Institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 jun. 2000a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 570**, de 1º de junho de 2000. Institui o componente I do Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento – incentivo a assistência pré-natal no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 jun. 2000b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 571**, de 1º de junho de 2000. Viabiliza a estruturação de Centrais de Regulação Obstétrica, a implantação de sistemas de atendimento móvel às gestantes, nas modalidades pré e inter-hospitalares e a capacitação de recursos humanos que irão operar estes dispositivos. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 jun. 2000c.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 572**, de 1º de junho de 2000. Estabelece novos mecanismos de custeio da assistência ao parto que permitam o incremento da qualidade do acompanhamento integral e integrado da gestante durante o pré-natal, o parto, o puerpério e a adequada assistência ao recém-nascido. Diário Oficial da União, 8 jun. 2000d.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 1.119**, de 5 de junho de 2008. Regulamenta a investigação de todos os óbitos maternos. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 6 jun. 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual técnico pré-natal e puerpério atenção qualificada e humanizada**. Brasília, 2006.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução COFEN nº 259/2001**, de 29 de março de 2007, Estabelece Padrões mínimos para registro de Enfermeiro Especialista, na modalidade de Residência em Enfermagem.

ENKIN, M. e col. **Guia para atenção efetiva na gravidez e no parto**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2005.

GOMES, M.L. **Enfermagem obstétrica: diretrizes assistenciais**. Rio de Janeiro: Centro de Estudos da Faculdade de Enfermagem da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2010.

LOWDERMILK, D.L.; PERRY, S.E & BOBAK, I.M. **O cuidado em Enfermagem Materna**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

NEME, B. **Obstétrica básica**. 3. ed. São Paulo: Savier, 2005.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. OMS. **Maternidade segura. Assistência ao parto normal: um guia prático**. Genebra: OMS, 1996.

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO POR PROVAS DE TÍTULOS

Nome do Candidato:		
Nº de Inscrição:	Curso / Área de concentração:	
Examinador		
1. Atividade Acadêmica	Pontuação máxima: 64 pontos	Pontuação Concedida
1.1. Estágio Curricular não obrigatório (máximo 15 pontos)	Menos de um ano – 10 pontos Mais de um ano – 15 pontos	
1.2. Monitoria (máximo 15 pontos)	Menos de um ano – 10 pontos Mais de um ano – 15 pontos	
1.3. Extensão (máximo 15 pontos)	Menos de um ano – 10 pontos Mais de um ano – 15 pontos	
1.4. Iniciação Científica (máximo 15 pontos)	Menos de um ano – 10 pontos Mais de um ano – 15 pontos	
1.5. Cursos na área afim (máximo 4 pontos)	Menos de 20 horas – 01 ponto 20 horas a 40 horas - 02 pontos Mais de 60 horas – 04 pontos	
2. Produção Técnico Científica	Pontuação máxima: 36 pontos	
2.1. Participação em eventos científicos em saúde nos últimos 04 anos (máximo 4 pontos)	01 ponto para cada participação (Total de 04 pontos)	
2.2. Apresentação de trabalhos em eventos científicos (autor/relator) (máximo 12 pontos)	Cada apresentação – 04 pontos (Total de 12 pontos)	
2.3. Publicação em periódicos científicos indexados nos últimos 04 anos (máximo 4 pontos)	Cada publicação – 10 pontos Total de 20 pontos	
Total	Pontuação máxima: 100 pontos	

Para uso exclusivo da banca examinadora

Observações: _____

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe (sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso esta já tenha sido efetivada, seu desligamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, caso já tenha iniciado) além das ações penais cabíveis.

Niterói, ____/____/____

Assinatura do Candidato.

ANEXO IV
CALENDÁRIO GERAL DO CONCURSO 2015 DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS
DE RESIDÊNCIA DA UF

DATAS E PRAZOS	EVENTOS
Das 12h00min do dia 13/10/2014 às 12h00min do dia 03/11/2014	Período de Inscrição
11/11/2014 – 16 horas	Divulgação do Local de Prova
16/11/2014 (Domingo) – 14h30min	Data da Prova (1ª Fase)
17 e 18 /11/2014, das 10 até às 17 horas.	Recursos às questões e aos Gabaritos das Provas ATENÇÃO: Aceito somente por escrito
28/11/2014	Resultado Final da 1ª Fase: A partir das 14:00h.
03 a 05/12/2014 Entrega do material na COSEAC	Entrega dos comprovantes dos títulos referente à Análise de Currículo. De 10:00 às 17:00h
15/12/2014	Divulgação da Nota da Análise do Currículo
16/12/2014 das 10 até às 17horas	Recurso à nota atribuída na Análise do Currículo ATENÇÃO: Aceito somente por escrito
19/12/2014	Divulgação do Resultado Final do Concurso
Matrícula e Exames Admissionais	
Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP	23 e 24 de fevereiro de 2015, das 10 às 16 horas, na Coordenação do curso
Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva	Dia 25 de Fevereiro 2015 10 H - 1ª CHAMADA PÚBLICA - LOCAL : Auditório da escola de enfermagem - rua doutor celestino 74- centro Niterói 11 H- 2ª CHAMADA PÚBLICA - LOCAL: Auditório da Escola de Enfermagem- Rua Doutor Celestino 74- Centro - Niterói Dia 26 de Fevereiro 2015 14 H - MATRÍCULA E CADASTRAMENTO - NERJ - RUA MÉXICO -128 - SALA 823 - CENTRO - RIO DE JANEIRO
Residência em Farmácia Hospitalar	25 de fevereiro de 2015 10 h – 1ª chamada pública para o preenchimento das vagas – Faculdade de Farmácia (auditório) 11 h - 1ª chamada pública para o preenchimento das vagas – Faculdade de Farmácia (auditório) 14 h – Matrícula e Cadastramento dos candidatos e escolha das Unidades de Treinamento em Serviço. - Faculdade de Farmácia (auditório)
Residência em Medicina Veterinária	23 e 24 de fevereiro de 2015, das 10 às 16 horas, na coordenação do curso (Medicina veterinária)
Residência Anatomia Patológica Veterinária	23 e 24 de fevereiro de 2015, das 10 às 15 horas, na coordenação do curso (Patologia veterinária).
Residência em enfermagem e obstetrícia	23 e 24 de fevereiro de 2015, das 10 às 15 horas, na coordenação do curso (Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa).
Obedecendo a ordem de classificação e desde que ocorra desistência do candidato classificado (Até 60 dias após o início das atividades)	Reclassificação de candidatos
02/03/2015	Início das atividades

ANEXO V

1. DA AUDIÊNCIA DE CHAMADA PÚBLICA

- 1.1. Todos os candidatos aprovados, independente da classificação, deverão comparecer para a audiência de chamada pública no dia, hora e local estabelecidos no cronograma do Anexo IV e divulgados no site <http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2015>, para ocupação das vagas existentes de acordo com o quadro deste Edital.
- 1.2. O candidato deverá apresentar no ato da chamada pública documento de identidade e Carteira do respectivo Conselho de Classe.
- 1.3. O candidato que não puder comparecer poderá enviar um representante legal desde que devidamente identificado com: Documento de Identidade Original; Cópia autenticada da Procuração (a procuração deverá dar poderes ao representante para representá-lo no PROCESSO DE SELEÇÃO REFERENTE A ESTE EDITAL).
 - 1.3.1. A procuração deverá ter a firma reconhecida em cartório da assinatura do candidato sendo a via autenticada da procuração retida pela comissão organizadora, além da comprovação de registro do Conselho de Classe do respectivo candidato.
- 1.4. A distribuição dos candidatos por área obedecerá à ordem rigorosa de classificação.
- 1.5. Serão **eliminados** do Processo de Seleção os candidatos que não comparecerem no local, data e horário definido para a realização da chamada pública, constante no cronograma do Anexo IV deste Edital.
- 1.6. Os procedimentos no dia da chamada pública seguirão a seguinte ordem:
 - 1.6.1. Primeira chamada pública nominal dos aprovados.
 - 1.6.1.1. Os candidatos da 1ª chamada que não estiverem presentes, serão chamados novamente 1 (uma) hora, rigorosamente, após a 1ª chamada.
 - 1.6.2. Os candidatos chamados, na 2ª chamada e que não estiverem presentes, estarão automaticamente eliminados tanto da classificação quanto das reclassificações posteriores.
- 1.7. O candidato ou seu representante legal que não comparecer, pontualmente, no local, data e horário, para a realização da chamada pública ou chegar após a segunda chamada de seu nome, que será realizada uma hora após a primeira chamada, perderá automaticamente direito à vaga a que correspondia a sua classificação e será considerado desistente.
- 1.8. Após o preenchimento das vagas, os candidatos classificados para o curso de Farmácia Hospitalar farão a escolha das Unidades de Treinamento constante no item 1.1 do Anexo I deste Edital, de acordo com a classificação.
- 1.9. Após o preenchimento das vagas, os candidatos classificados para o curso de Enfermagem em Saúde Coletiva deverão procurar a Coordenação do Programa para alocação nas Unidades de Treinamento.
- 1.10. Início dos Programas/Residência – 02 de março de 2015.
- 1.11. A reclassificação dos candidatos aprovados será no dia, horário e local estabelecidos no cronograma do Anexo IV, divulgada no site <http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2015>, para preenchimento das eventuais vagas referentes a desistências.
- 1.12. Os candidatos convocados para assumir eventuais vagas referentes a desistências, mediante reclassificação, obedecerão à ordem de classificação daqueles presentes até o término da segunda chamada pública, sendo obrigatória a presença dos interessados no dia, local e horário previstos para a reclassificação.
- 1.13. Os candidatos que não comparecerem no local, data e hora da convocação para a reclassificação, serão considerados desistentes.
- 1.14. Na reclassificação que se fala no item 1.11 serão aplicados os mesmos procedimentos constantes no item 1.6, deste Anexo V.

ANEXO VI

ENDEREÇOS E TELEFONES

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí - Niterói - RJ - CEP 24.220-000

Tel. (21) 2629-5000/5001

E-mail: gabinete@gar.uff.br. <http://www.uff.br>

COSEAC - Coordenação de Seleção Acadêmica

Campus do Gragoatá. Bloco C – Térreo – São Domingos - Centro – Niterói – RJ

CEP 24210-350. Tel.: (21) 2629-2805/2629-2806. Fax: (21) 2629-2804/2629-2820.

<http://www.coseac.uff.br>

COREMU

Coordenação de Residências Multiprofissional e em Saúde / UFF

Rua Marquês do Paraná 303, Centro, Niterói, RJ

CEP: 24033-900. <http://rede.huap.uff.br/portal/>. Tel.: (21) 2629-9364

E-mail: particular.coord.COREMU: amacena@id.uff.com.br

Coordenação da Residência em Farmácia Hospitalar

Rua Mário Vianna, 523. Sala das Coordenações de Pós-Graduação

Santa Rosa – Niterói – RJ, CEP 24241-000. Fax: (21) 2629-9602

<http://www.farmacia.uff.br>

Coordenação da Residência de Enfermagem em Saúde Coletiva.

R. Dr. Celestino, 74, Centro, Niterói, CEP: 24020-34. Tel.: (21) 2629-9486

<http://www.eeaac.uff.br>

Coordenação Residência em Enfermagem Obstétrica.

R. Dr. Celestino, 74, Centro, Niterói, CEP: 24020-091. Tel.: (21) 2629-9486

<http://www.eeaac.uff.br>

Coordenação da Residência em Medicina Veterinária

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MEDICINA VETERINÁRIA PROFESSOR FIRMINO MARSICO FILHO

Avenida Almirante Ari Parreiras, 503. Vital Brazil, Niterói, RJ

CEP: 24.230-321. Tel.: (21) 2629-9509

Coordenação da Residência em Anatomia Patológica Veterinária

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CLÍNICA E REPRODUÇÃO ANIMAL - FACULDADE DE VETERINÁRIA - UFF.

Rua Vital Brazil Filho, 64, Vital Brazil, Niterói, RJ

CEP: 24230-340. Tel.: (21) 2629-9527

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CONCURSO DE SELEÇÃO 2015
<<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2015>>

A inscrição neste Concurso implica a aceitação incondicional deste Edital. Instrumento disciplinar que está disponível no endereço eletrônico:
<<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2015>>

Prof. Dr. Antônio Macena de Figueiredo
Coordenador da COREMU/PROPPI/UFF